

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novaís - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 08/2020, de 22 de abril de 2020.

Iniciativa: Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal.

Síntese: Trata de lei que autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos vinculados originários da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o combate ao Aedes Aegypti".

Parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 165 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e ao artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria, está se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, pois, tem como finalidade incentivar o combate ao Aedes Aegypti.

Cabe dizer que o Ministério da Saúde tem demonstrado grande interesse nesse assunto, pois tem convocado a população brasileira a continuar, de forma permanente, numa mobilização nacional para o combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, doenças que podem gerar outras enfermidades, como microcefalia e Guillain-Barré.

Portanto, a Administração deve estar atenta com a proliferação do mosquito Aedes aegypti, com planos de ação, trazendo maior conscientização a toda a população, mantendo ainda uma postura firme em sua ação para prevenir focos em qualquer época do ano.

Outrossim, é comum e muitas vezes essencial, como ocorre no caso presente, a adequação dos instrumentos de planejamento fiscal, para garantir uma boa gestão do orçamento público.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano



CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão Finanças e Orçamento.

S.m.j. Este é o Parecer

Câmara Municipal de Novais - SP, 27 de abril de 2020.

Renato de Freitas Paiva
Assessoria Jurídica



CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 08/2020, de 22 de abril de 2020.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos vinculados originários da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o combate ao Aedes Aegypti".

Aos vinte e sete de abril de dois mil e vinte, as Comissões de Finanças e Orçamento, e Legislação, Justiça e Redação, compostas pelos Nobres Vereadores abaixo firmados, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Novais, para análise do Projeto de Lei nº 08/2020, exarando o seguinte parecer:

Após amplo debate entre os membros das Comissões, decidiu-se que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 27 de abril de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Paulo Cesar Dias Pinheiro Presidente Claudinei Cáceres Gil Presidente

Claudinei Cáceres Gil Membro Paulo Cesar Dias Pinheiro Membro

Douglas André Freschi Cruz Membro Flávio Aparecido Simão Membro



CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

